



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO COMPRA DE COMBUSTÍVEL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 084/2012

PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2012

EVERALDO JOSÉ RANSONI, prefeito municipal de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, usando a competência delegada pela legislação em vigor, torna público que se acha aberta, licitação do Tipo **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2012, PROCESSO LICITATÓRIO nº 084/2012**, do tipo MENOR PREÇO – objetivando o registro de preços para aquisição de biodiesel S-50, conforme relação constante no anexo I, que será regida pela lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no prédio do centro administrativo municipal, junto à sala de licitações, sito a Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro, município de São José do Cerrito, iniciando-se no dia **31/08/2012, às 10:00 horas** e será conduzida pela pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

DA RETIRADA DO EDITAL:

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Sala de Licitações, à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito-SC, ou através do site do município: www.cerrito@sc.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de **biodiesel S-50**, destinado para abastecimento da frota municipal de São José do Cerrito-SC, conforme relação de itens constantes no anexo I deste edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II ao edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº.s 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 084/2012

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2012

MODALIDADE PREGÃO Nº 63/2012

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 084/2012

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2012

MODALIDADE PREGÃO Nº 63/2012

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do pregão para registro de preços;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - anexo I deste edital;
- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

2 - Os valores do presente edital serão fixos e irremovíveis, exceto pela possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro a teor do que prevê o Artigo 65, alínea “D” da Lei 8.666/93, cujo índice de reajuste será obtido através da média dos seguintes índices publicados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo: Preço médio ao consumidor no Brasil, preço médio ao consumidor em Santa Catarina, preço médio ao distribuidor no Brasil e preço médio ao distribuidor em Santa Catarina. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O envelope "documentos de habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- b) Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) Certidões de regularidade de débito com o Ministério do Trabalho (CNDT);

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Declaração de atendimento a legislação trabalhista do menor e do adolescente.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

O Julgamento será feito pelo menor preço.

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo II do edital.

3 - A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que será fixada a critério exclusivo da Pregoeira e que não poderá ser superior a 0,5% (meio ponto percentual) do valor unitário do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas.

9 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, o qual será verificado a veracidade posteriormente pela pregoeira.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

15 - Conhecida a vencedora, a pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

17 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da ata de registro de preços.

6 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições legais e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

7 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8 - Colhidas as assinaturas, o município providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

IX - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Este registro de preços terá vigência até 31/12/2012.

X- DAS CONTRATAÇÕES

1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos **que poderão advir**, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

2 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

5 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O abastecimento do combustível **deverá** ser feito no próprio veículo, máquina e/ou equipamento na sede do licitante, onde deverá constar a placa da viatura, quilometragem e assinatura do motorista, mediante apresentação de guia de solicitação fornecido pelo órgão/unidade competente do município, ou nos termos do item seguinte;

2 - A empresa vencedora **poderá** optar por manter um tanque em comodato com o município de São José do Cerrito-SC, com capacidade mínima de 5.000lts, no pátio da Secretaria Municipal de



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

Obras, **sem ônus a contratante**, tendo 10 (dez) dias úteis para instalação do mesmo, a contar da assinatura do contrato; e neste caso terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para abastecer o tanque após cada ordem de fornecimento.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – Os combustíveis objeto da presente licitação deverão atender as exigências de qualidade e fiscalização pelos órgãos responsáveis.

2 - Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega, contados da apresentação da nota fiscal/fatura referente ao objeto licitado, no protocolo do órgão contratante.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como incorrer nas infrações descritas na Lei de Licitações.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas na legislação em vigor.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no mural público e no endereço eletrônico www.cerrito.sc.gov.br;

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no mural público do município de São José do Cerrito.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no departamento de licitações do município de São José do Cerrito, sito a Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127 - Centro, após a publicação da ata de registro de preços.

5 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de um dia útil.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6- Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo órgão gerenciador.

7 - Integram o presente edital:

Anexo I - Relação de Itens;

Anexo II - Declaração que atende os requisitos de habilitação do edital;

Anexo III - Órgãos participantes, com indicação dos quantitativos.

Anexo IV – Declaração de atendimento a legislação trabalhista do menor e adolescente;

Anexo V - Minuta de contrato;

8 - Os preços registrados serão publicados no site do Município (www.cerrito.sc.gov.br) e no mural público, trimestralmente.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

9. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, junto ao departamento de licitações do município de São José do Cerrito, sito a rua Anacleto da Silva Ortiz, 127 - Centro, ou pelo fone FAX (49) 3242-1111.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Lages-SC.

Município de São José do Cerrito – SC, em 17 de agosto de 2012.

EVERALDO JOSÉ RANSONI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000
Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br
e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

PREGÃO N.º 063/2012 – PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 084/2012

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO TOTAL
01	Biodiesel S-50 Postos de Combustíveis localizados num raio de até 3.000 metros do Pátio da Secretaria Municipal de Obras para o caso de abastecimento na bomba.	Litro	25.000	2,29	

Nota:

1 - O abastecimento do combustível **deverá** ser feito no próprio veículo, máquina e/ou equipamento na sede do licitante, onde deverá constar a placa da viatura, quilometragem e assinatura do motorista, mediante apresentação de guia de solicitação fornecido pelo órgão/unidade competente do município, ou nos termos do item seguinte;

2 - A empresa vencedora **poderá** optar por manter um tanque em comodato com o município de São José do Cerrito-SC, com capacidade mínima de 5.000lts, no pátio da Secretaria Municipal de Obras, **sem ônus a contratante**, tendo 10 (dez) dias úteis para instalação do mesmo, a contar da assinatura do contrato; e neste caso terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para abastecer o tanque após cada ordem de fornecimento.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

PREGÃO Nº. 063/2012

ANEXO “II”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº.

10.520/2002 (*)

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO Nº. 063/2012**, instaurado pelo Município de São José do Cerrito.

Local, _____ de _____ de 2012.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

PREGÃO N.º 63/2012 – PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 084/2012

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE N° XXXXX

Pelo presente termo de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.777.327/0001-39, com sede à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular o senhor **EVERALDO JOSÉ RANSONI**, prefeito municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF nº 754.068.619-72, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu Sócio gerente o senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXX CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo licitatório nº 084/2012, pregão presencial na forma de registros nº 03/2012, homologado xxxx de xxxx de xxxx, que se regerá nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de forma parcelada de biodiesel S-50 para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

Parágrafo único. Integram e completam o presente termo de contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições do certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ENTREGA, DO REAJUSTE, DA VIGÊNCIA E PRAZO:

O valor pela aquisição do objeto do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxx) cujo valor será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, até o 3º dia útil da quinzena seguinte ao do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal referente ao objeto licitado.

§ 1º O abastecimento do combustível **deverá** ser feito no próprio veículo, máquina e/ou equipamento na sede do licitante, onde deverá constar a placa da viatura, quilometragem e assinatura do motorista, mediante apresentação de guia de solicitação fornecido pelo órgão/unidade competente do município, ou nos termos do item seguinte;

§ 2º A empresa vencedora **poderá** optar por manter um tanque em comodato com o município de São José do Cerrito-SC, com capacidade mínima de 5.000lts, no pátio da Secretaria Municipal de Obras, **sem ônus a contratante**, tendo 10 (dez) dias úteis para instalação do mesmo, a contar da assinatura do contrato; e neste caso terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para abastecer o tanque após cada ordem de fornecimento.

§ 3º Os valores do presente edital serão fixos e irrevogáveis, exceto pela possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro a teor do que prevê o Artigo 65, alínea “D” da Lei 8.666/93, cujo índice de reajuste será obtido através da média dos seguintes índices publicados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo: preço médio ao consumidor no Brasil, preço médio ao consumidor em Santa Catarina, preço médio ao distribuidor no Brasil e preço médio ao distribuidor em Santa Catarina.

§ 4º Havendo redução dos preços, haverá a respectiva redução dos valores do presente contrato, nos mesmos índices, fixados na forma do parágrafo anterior.

§ 5º O presente contrato poderá ter vigência até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do objeto do presente contrato será com recursos próprios do orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:



Projeto/Atividade: 2.034 – Transporte Escolar;

Projeto/Atividade: 2.023 – Estradas Vicinais;

Fundo Municipal de Saúde – 2.021 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde – 2.066 Manutenção do SAMU

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Caberá a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

I – A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na cláusula primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da licitação e especificados pela **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

II - Efetuar a entrega conforme emissão da ordem de compra ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO**, isolada ou conjuntamente, as seguintes penalidades:

- a. Advertência.
- b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

Constituirão motivos para a rescisão contratual:

I - A inexecução total ou parcial dos contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da lei nº 8.666/93 e posteriores



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

II - A inoccorrência do contratado, nas hipóteses previstas no art. 96 da lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do mesmo, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

III - A rescisão contratual poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93.
- b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração.
- c. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. As aplicações das penalidades previstas na cláusula sexta, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à administração pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e a lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

Este contrato esta vinculado ao certame licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Lages, estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São José do Cerrito-SC,

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

Contratante

CONTRATADA

Contratada

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA Nº01

TESTEMUNHA Nº02

ASSESSORIA JURIDICA

OAB: